

Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 170/2015-CEDF, de 10 de novembro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 084.000494/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Instituto de Serviço Social PAX, situado na Área Especial, Módulo 26/29, Setor Central, Lado Leste, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Serviço Social PAX, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Solicitar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal providências quanto à regularização da mudança de denominação da instituição educacional e da mantenedora, nos termos do citado parecer.

Art. 4º Solicitar à mantenedora da instituição educacional que providencie a correção, na Licença de Funcionamento, no campo referente a atividades, a inclusão da faixa etária, 2 e 3 anos, complementando a faixa etária atendida na educação infantil, com expedição de novo documento ou averbação no verso, junto à Administração Regional do Gama.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 172/2015-CEDF, de 10 de novembro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 084.000528/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2020, o Colégio MC – Magia da Criança, mantido pelo Instituto de Educação Magia de Criança Ltda.-ME, ambos com sede situada no Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 10A, Chácara 118, Lotes 27 e 28, Vicente Pires – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pelo Colégio MC – Magia da Criança, a contar de 31 de janeiro de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Solicitar à mantenedora da instituição educacional que providencie a regularização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, constando no campo Complemento, a inclusão do lote 28, complementando a área total referente ao endereço da instituição educacional.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para solicitação de credenciamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 198, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 173/2015-CEDF, de 10 de novembro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 084.000147/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2020, o Centro Educacional Brasil Central, situado na QNE 24, Lotes 6 a 10 e QNE 22, Lotes 26 e 28, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Ciranda Cirandinha Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 4º Validar os atos praticados pela instituição educacional no período de 14 de julho de 2014 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 199, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento

Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 174/2015-CEDF, de 10 de novembro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 084.000537/2014, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática para Internet, integrado ao ensino médio, eixo tecnológico Informação e Comunicação, no Centro Educacional 01 do Cruzeiro, situado no SRES Área Especial F, Lote G, Cruzeiro Velho, Cruzeiro - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática para Internet, integrado ao ensino médio, eixo tecnológico Informação e Comunicação, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar ao Centro Educacional 01 do Cruzeiro o cadastramento do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais com fulcro no art. 3º, inciso VIII, da Portaria de Delegação de Competência de nº 56, de 25/05/2015, publicado no DODF de nº. 100, Seção I, pág. 3, de 26/05/2015, e considerando a alteração da estrutura administrativa e a absorção da então Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo, conforme Decreto nº. 36.826, de 22 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 10 (dez) dias úteis, a contar do dia 18/11/2015, do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº. 119, de 23 de outubro de 2015, publicado no DODF nº. 206, Seção II, pág. 22-23, do dia 26 de outubro de 2015, cujo objetivo é a elaboração do Relatório de Atividades Anual Extraordinário, do período de 1º de janeiro de 2015 a 22 de outubro de 2015, nos moldes dos Relatórios de Atividades anualmente elaborados pelos órgãos da Administração Direta que compõem a Prestação de Contas do Governador do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO Nº 504/2015.

SESSÃO 3035ª – REALIZADA EM 13/11/2015 – RELATOR: DOUGLAS RAMIRO CAPELA – PROCESSO: 111.001.850/2014 - INTERESSADO: DIPRE/TERRACAP – Decisão nº 504 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE autorizar o pagamento dos boletos constantes às folhas 99, 100 e 101, ambos com vencimento em 20/11/2015, perfazendo um total de R\$ 5.885,61 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), objetivando subsidiar o valor gasto com a instalação de transformadores de energia elétrica nas subestações da CEB no SDS, onde estão localizados os lotes T2, T3 e T4, patrimônio da Terracap.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe